



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera os artigos 10, 20, 102 do Regimento Interno e acrescenta o artigo 102 - A.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e eu, EDUARDO JOSÉ RAMOS, Presidente da Câmara, nos termos do inciso V do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 10 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene, até as dezenove horas, do dia 1º de janeiro subsequente ao ano das eleições municipais, quando será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes, na negativa deste, o mais votado, sucessivamente”.

Art. 2º O artigo 20 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a condução do Presidente Provisório, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa diretora, na forma do artigo 10”.

Art. 3º O artigo 102 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102- Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, em cada legislatura para vigorar no exercício subsequente, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, podendo ser atualizada na mesma ocasião em que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais”.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 102-A, no Capítulo V do Título III, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 102-A – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura, nos 30 (trinta) dias que antecedem as eleições municipais, para vigorar no exercício seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, determinando-se



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

o valor em moeda corrente no país, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, podendo ser atualizada na mesma ocasião em que ocorrer a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais”.

Sala de Sessões, 3 de novembro de 2011.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente